

Resolução nº : 575/2004
Protocolo nº : 236427/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARILENE CASIMIRO DA SILVA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8995/03, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos .

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente